



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
EDITAL Nº 22/2022/PROGRAD/UFS

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2022 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UFS NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ANTÔNIO GARCIA FILHO - LAGARTO

A **PRÓ-REITORIA DA GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** torna público que, no período de 09 a 13 de maio de 2022, estarão abertas as inscrições para o **Vestibular 2022 do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho**, em conformidade com a [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#), alterada pela [Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016](#), a [Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012](#), alterada pela [Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017](#); e de acordo com a [Resolução nº 04/2016/CONEPE](#), que estabeleceu pesos e pontuação mínima em cada prova e a [Resolução nº 31/2019/CONEPE](#), que aprovou as Normas Gerais para este Vestibular, observadas as condições que se seguem:

DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, através do endereço eletrônico www.ccv.ufs.br, no período compreendido entre as **9h do dia 09 de maio e as 17h do dia 13 de maio de 2022**, sendo seguido o horário de Brasília.
2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível, além do número da inscrição no ENEM 2021, o número da Cédula de Identidade e o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
3. Para efetuar a sua inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter realizado as provas do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2021.
4. A inscrição só terá validade se o nome e o CPF do candidato corresponderem ao nome e ao CPF do candidato inscrito no ENEM 2021.
5. O candidato, no ato da inscrição, **poderá optar ou não pelo sistema de cotas, na forma do item 11.**
6. O candidato só poderá realizar uma única inscrição e, após a finalização do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, não será permitida nenhuma modificação de opção.
7. A Comissão de Concursos e Vestibulares da UFS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento nas linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
8. As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.
9. A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.
10. O candidato deverá, até o dia 16 de maio de 2022, verificar a confirmação da sua inscrição no endereço eletrônico www.ccv.ufs.br e resolver, nesse período, se for o caso, as situações pendentes, entrando em contato com a CCV (Comissão de Concursos e Vestibulares) através do e-mail ccv@academico.ufs.br; não serão aceitas reclamações posteriores
- 10.1. O candidato deverá guardar em seu poder o comprovante de confirmação da sua inscrição.

DA RESERVA DE VAGAS

11. O candidato, ao efetuar sua inscrição, será inserido nos grupos a seguir, a depender da sua opção pelo sistema de cotas ou não:
 - Grupo AC** - Todos os candidatos, qualquer que seja a sua procedência escolar (Ampla Concorrência).
 - Grupo E1** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#)), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).
 - Grupo E2** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#)), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 22/2022/PROGRAD/UFS

Grupo F1 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#)), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

Grupo F2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#)), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

Grupo G1 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

Grupo G2 - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

Grupo H1 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

Grupo H2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

Grupo I - Candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, por iniciativa da UFS, para pessoas com deficiência, mesmo que não tenha cursado o ensino médio em escolas públicas.

12. O candidato com inscrição nos grupos **E1, E2, F1, F2, G1, G2, H1, H2 e I**, se não selecionado nesses grupos, continuará concorrendo na **Ampla Concorrência**.
13. O candidato com deficiência, caso seja aprovado, comprovará a sua deficiência através de laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do [Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.
14. Os candidatos inscritos nas cotas dos que se autodeclararam pretos ou pardos, caso sejam aprovados, serão obrigatoriamente submetidos às Comissões de Heteroidentificação Complementar, que verificarão a veracidade das autodeclarações com base, única e exclusivamente, nas características fenotípicas do candidato, sendo excluído o critério de ancestralidade. ([Resolução nº 23/2021/CONEPE](#)).

DA OFERTA DE VAGAS

15. Serão ofertadas 410 vagas, distribuídas da seguinte forma:

Cod.	CURSO	VAGAS / GRUPOS										
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	I	TOTAL
720	Enfermagem-Bacharelado (integral)	24	0	3	1	8	0	3	1	9	1	50
730	Farmácia-Bacharelado (integral)	24	0	3	1	8	0	3	1	9	1	50
740	Fisioterapia-Bacharelado (integral)	24	0	3	1	8	0	3	1	9	1	50
750	Fonoaudiologia-Bacharelado (integral)	24	0	3	1	8	0	3	1	9	1	50
760	Medicina-Bacharelado (integral)	29	0	4	1	10	0	4	1	10	1	60
770	Nutrição-Bacharelado (integral)	24	0	3	1	8	0	3	1	9	1	50
780	Odontologia-Bacharelado (integral)	24	0	3	1	8	0	3	1	9	1	50
790	Terapia Ocupacional-Bacharelado (integral)	24	0	3	1	8	0	3	1	9	1	50

16. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas da seguinte forma:
 - 16.1. As vagas remanescentes do grupo H1 serão ofertadas aos candidatos do grupo H2 e, restando vagas, aos candidatos do grupo G1.
 - 16.2. As vagas remanescentes do grupo H2 serão ofertadas aos candidatos do grupo H1 e, restando vagas, aos candidatos do grupo G1.
 - 16.3. As vagas remanescentes do grupo G1 serão ofertadas aos candidatos do grupo G2; restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo H1; restando vagas, aos candidatos do grupo H2 e ainda restando vagas, aos candidatos do grupo F1.
 - 16.4. As vagas remanescentes do grupo G2 serão ofertadas aos candidatos do grupo G1; restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo H1; restando vagas, aos candidatos do grupo H2 e ainda restando vagas, aos candidatos do grupo F1.
 - 16.5. As vagas remanescentes do grupo F1 serão ofertadas aos candidatos do grupo F2 e restando vagas, aos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
EDITAL Nº 22/2022/PROGRAD/UFS

candidatos do grupo E1.

- 16.6. As vagas remanescentes do grupo F2 serão ofertadas aos candidatos do grupo F1 e restando vagas, aos candidatos do grupo E1.
- 16.7. As vagas remanescentes do grupo E1 serão ofertadas aos candidatos do grupo E2; restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo F1; restando vagas, aos candidatos do grupo F2; restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo H1; restando vagas, aos candidatos do grupo H2; restando vagas, aos candidatos do grupo G1 e ainda restando vagas, aos candidatos do grupo G2.
- 16.8. As vagas remanescentes do grupo E2 serão ofertadas aos candidatos do grupo E1; restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo F1; restando vagas, aos candidatos do grupo F2; restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo H1; restando vagas, aos candidatos do grupo H2; restando vagas, aos candidatos do grupo G1 e ainda restando vagas, aos candidatos do grupo G2.
- 16.9. As vagas remanescentes do grupo I serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.
- 16.10. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos subitens 16.1 a 16.9 serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.
17. São de responsabilidade do candidato todas as informações e declarações prestadas na inscrição deste certame. Caso o candidato aprovado não apresente a documentação pertinente ao grupo pelo qual estiver sendo convocado para matrícula ou for constatada alguma tentativa de fraude ou de má fé para qualquer um dos casos da política de reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada, independente de providências judiciais serem adotadas pela Universidade Federal de Sergipe.

DOS PESOS

18. De acordo com o curso, serão atribuídos pesos a cada prova, na forma a seguir discriminada:

Cod.	Cursos	ÁREAS DO CONHECIMENTO / REDAÇÃO				
		Redação	Matemática e suas Tecnologias	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Ciências da Natureza e suas Tecnologias
720	Enfermagem-Bac. (integral)	2,0	1,5	2,0	1,5	3,0
730	Farmácia-Bac. (integral)	2,0	2,0	1,5	1,0	3,5
740	Fisioterapia-Bac. (integral)	2,0	2,0	2,0	1,0	3,0
750	Fonoaudiologia-Bac. (integral)	2,0	1,5	2,0	1,5	3,0
760	Medicina- Bac. (integral)	2,0	1,5	2,0	1,0	3,5
770	Nutrição-Bac. (integral)	2,0	2,0	2,0	1,0	3,0
780	Odontologia- Bac. (integral)	2,0	2,0	2,0	1,0	3,0
790	Terapia Ocupacional-Bac. (integral)	2,5	1,5	2,0	2,0	2,0

DO NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA

19. São 50 (cinquenta) alunos por turma, com exceção do curso de Medicina, que são 60 (sessenta) alunos por turma.

DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

20. Os cursos de graduação objeto deste edital funcionarão no Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho, localizado no município de Lagarto - SE.

DA AVALIAÇÃO

21. A Universidade Federal de Sergipe utilizará as notas do ENEM 2021.

DA CLASSIFICAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO

22. A classificação dos candidatos será feita observando-se a ordem decrescente das médias ponderadas dos candidatos, obtidas a partir das notas das provas do ENEM 2021, de acordo com a sua opção de curso e grupo de inscrição; os casos de empate que venham a ocorrer na classificação final dos candidatos, para cada curso e grupo, serão resolvidos dando-se prioridade, na ordem de classificação, ao candidato que tenha:

22.1. Maior nota na Prova de Redação;

22.2. Maior nota da Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 22/2022/PROGRAD/UFS

- 22.3. Maior nota na Prova de Matemática e suas Tecnologias;
- 22.4. Maior nota na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 22.5. Persistindo o empate, o desempate será feito em benefício do candidato de menor renda familiar bruta *per capita* nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
23. A pontuação final do candidato será a média ponderada das pontuações obtidas pelo candidato nas provas do ENEM 2021, de acordo com o anexo da Resolução nº 31/2019/CONEPE.
24. Será desclassificado deste Processo Seletivo o candidato que faltou a qualquer uma das provas do ENEM 2021 e/ou obteve nota menor que 400 (quatrocentos) pontos em qualquer uma das provas.

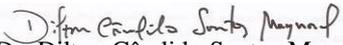
DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

25. A Matrícula Institucional dos candidatos aprovados no Vestibular 2022 para o Campus Professor Antônio Garcia Filho será realizada pelo Departamento de Administração Acadêmica (DAA), conforme Edital específico a ser publicado em <https://prograd.ufs.br/pagina/22750> pela Pró-Reitoria de Graduação da UFS.
26. O candidato que optar pela reserva de vagas para escola pública deverá, no ato da Matrícula Institucional, comprovar a realização de cem por cento do Ensino Médio em escolas públicas das redes federal, estadual ou municipal de ensino e, se for o caso, comprovar a renda familiar conforme estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e no Edital da Matrícula Institucional.
- 26.1. O candidato que apresentar documento de conclusão do Ensino Médio através do Supletivo ou Certificação do ENEM deverá declarar que, em momento algum, concluiu o Ensino Médio Regular.
27. O candidato aprovado que estiver ingressando por um dos grupos destinados a pessoas pretas e pardas terá a efetivação da sua Matrícula Institucional condicionada à análise de uma comissão que verificará a veracidade da sua autodeclaração com base, única e exclusivamente, nas suas características fenotípicas, sendo excluído o critério de ancestralidade (Resolução nº 05/2021/CONEPE).
28. O candidato aprovado que estiver ingressando por um dos grupos destinados a pessoas com deficiência terá a efetivação da sua Matrícula Institucional condicionada à comprovação desta condição por uma comissão de médicos com base nas Leis Federais nº 13.146/2015, 14.126/2021, nos Decretos nº 3.298/1999, 5.296/2004 e 8.368/2014 e suas respectivas alterações.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29. O candidato só poderá concorrer com um único número de inscrição.
30. A inscrição do candidato implica na aceitação das decisões que venham a ser tomadas pela Pró-Reitoria de Graduação em casos omissos ou situações não previstas, podendo haver recursos para o Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE).
31. O resultado final será divulgado **até o dia 24 de maio de 2022**.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 25 de abril de 2022.


Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação